



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 196 | Terça-feira, 10 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Carlina Maria Rabello Leite Jacob
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo de Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Oscarlino Alves Arruda Junior
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Educação	03
Portaria	03

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 1.092/2021/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar e sobre a convocação de Suplente do 5º Conselho Tutelar - Região do Coxipó.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 6.004/15;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 862/2021/5ºCTC;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 80, da Lei n.º 6.004/15.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER férias à Conselheira Tutelar **ERINETE DAS NEVES SÁ**, matrícula n.º 4904993 no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**.

Art. 2º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente do 5º Conselho – Região do Coxipó, **APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAIS**, inscrita no CPF de n.º 474.895.451-53, para assumir a função de Conselheira Tutelar no período de **01/09/2021 a 30/09/2021** em substituição à Conselheira Titular **ERINETE DAS NEVES SÁ**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - MT, 09 de agosto de 2021.

Gislene Gomes Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 09/2021/CME-CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "a" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010,



RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Estudos, com objetivo de acompanhamento e avaliação dos dados referentes aos investimentos destinados à educação pública do município de Cuiabá.

Art. 2º A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos limitando-se a 01 (uma) reunião mensal, com cronograma estabelecido, cabendo apresentar resultados dos trabalhos mensalmente para apreciação na reunião Plenária.

Parágrafo único - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e o Assessor Técnico, relacionados a seguir:

Cons.^a Marcela Nascimento de Souza

Cons.^a Marildete Soares França

Cons.^o Moisés Batista Marinho

Cons.^o Santana de Campos

Assessor Técnico – Joilson Gonçalves Ventura

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 005/2021/CME/Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 127, quarta feira, 06 de maio de 2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

Prof.^a Ma. Andréa dos Santos

Presidente do CME/Cuiabá

PORTARIA Nº 10/2021/CME-CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "A" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Temporária de Estudos, com objetivo de conduzir o processo de homologação da Política Educacional do Município de Cuiabá – Escola Cuiabana, bem como elaborar Minuta de Política Educacional, para o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 2º A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos e cronogramas estabelecidos, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação da Plenária e encaminhamentos cabíveis.

§ 1º A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e Assessores Técnicos abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Cons.^o Valdir Xavier da Silva

Cons.^a Andréa dos Santos

Cons.^a Adair Neri da Cruz

Cons.^a Eliane Quinhone

Assessora Técnica CME – Carmen Cinira Siqueira Leite

Assessora Técnica CME – Luana da Cruz Burema

Assessora Técnica CME – Mariana Hanae Nascimento Hayashi

Assessora Pedagógica da SME/Cuiabá - Deise Marques de Almeida Pinho

Assessora Pedagógica da SME/Cuiabá – Silva Rosa de Oliveira

Art. 3º A Comissão deverá apresentar os trabalhos à Presidência do CME/Cuiabá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que, posteriormente, convocará reunião Plenária para apreciação, contribuição e aprovação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria Nº 03/2021/CME-CUIABÁ, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 86, sexta feira, 05 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 29/07/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

Prof.^a Ma. Andréa dos Santos

Presidente do CME/Cuiabá

PORTARIA Nº 11/2021/CME-CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "a" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Estudos, com objetivo de reformular as Resoluções Normativas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá.

Art. 2º A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalho e cronograma estabelecido, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação em reunião Plenária.

Parágrafo único - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e Assessor Técnico relacionados a seguir:

Cons.^a Lucilene Ferreira Lescano

Cons.^o Santana de Campos,

Cons.^o Valdir Xavier da Silva

Assessor Técnico - Ildervan de Oliveira Barros

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 004/2021/CME/Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT, Nº 121, quarta feira, 28 de abril de 2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

Prof.^a Ma. Andréa dos Santos

Presidente do CME/Cuiabá

PORTARIA Nº 12/2021/CME-CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais, constante no inciso V do artigo 3º e alínea "a" do II do artigo 9º da Lei 5.354 de 09 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estudos, com objetivo de reformular o Regimento Interno do CME/Cuiabá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A Comissão se organizará de acordo com as estratégias próprias de trabalhos, podendo propor minuta de lei para regulamentar a ação constante no art. 1º, cabendo apresentar resultados dos trabalhos para apreciação, deliberação e aprovação na reunião Plenária.

Parágrafo único - A referida Comissão será composta pelos Conselheiros e o Assessor Técnico, relacionados a seguir:

Cons.^a Adair Neri da Cruz

Cons.^o Odenil Martins de Souza

Cons.^o Santana de Campos

Assessora Técnica do CME/Cuiabá – Luana da Cruz Burema

Assessora Técnica do CME/Cuiabá - Mariana Hanae Nascimento Haiashi

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua assinatura.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 04 de agosto de 2021.

Prof.^a Ma. Andréa dos Santos

Presidente do CME/Cuiabá